

LEI MUNICIPAL N° 756, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREA DOADA COM CLÁUSULA DE REVERSÃO À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Sr. Prefeito Municipal a receber em reversão de doação a seguinte área de terras:

Parte do lote rural número 12 da Linha Tomaz Flores, no Município de Vila Flores, RS, com áreas de 401,00 m2 (quatrocentos e um metros quadrados) de terras, sem beinfeitorias, que distam em seu lado sul, 35,00 metros de divisa, terras essas que confrontam: ao norte, por 21,50 metros; ao sul, 32,00 metros e ao leste, por 15,00 metros com terras do mesmo lote n° 12, de Eleutério Fiori e s/m e ao oeste, com terras do mesmo lote número 12, de Liseo Olivino Fiori e outros, servindo de divisa a Estrada da Linha Duque de Caxias, de propriedade da outorgante, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis, Livro número 2, Registro Geral, sob matrícula número 8.538.

Art. 2°. - A área de que trata a reversão autorizada é a constante da Lei Municipal n° 058, de 18 de setembro de 1989.

Art. 3°. - As despesa cartorárias decorrentes da reversão da área ao patrimônio Municipal serão suportadas pelo Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0307021.2007 - Manutenção atividades da Secretaria de Administração
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 4°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 23 de novembro de 1999.

Foi enviada à publicação
em 23 / 11 / 99

VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL